



**Setor de  
Licitação**

000099

## ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data

À  
Prefeitura Municipal de Tururu  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022, cujo objeto é o Credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do município de Tururu, conforme a tabela de valor nacional do SUS de forma complementar.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Nº	DESCRIMINAÇÃO DOS EXAMES	UND	QNT	VALOR UNIT/SUS	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
Total R\$ XXXX (Por extenso)					

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº



**Setor de  
Licitação**

000100

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA ....., SOB AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.**

O **MUNICÍPIO DE TURURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Soares Bulcão, nº 197– Centro – CEP: 62.655-000 – Tururu – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, o Sr....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa.....com endereço à .....em..... Estado do ....., inscrito no CNPJ sob o nº....., representado por ....., ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº....., sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente contrato tem por objeto o **credenciamento de empresas para prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tururu, conforme a tabela de valor nacional do SUS de forma complementar.**

1.2. O regime de execução será de forma indireta, de acordo com ordens de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1.O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante Art. 25, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CREDENCIADA** pela prestação de serviço do objeto deste contrato, o valor global de R\$ .....(.....), pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:



**Setor de  
Licitação**

000101

- a) O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Tururu, informando o mês de competência a que se refere o serviço.
- b) A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A) pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme a Tabela do SUS – Sistema Único de Saúde;
- c) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos serviços prestados dentro do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento;
- d) Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos à Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias: 0502 10.301.0112.2.053 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde e 0502 10.302.0113.2.047 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC Secretaria de Saúde –Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Compete ao credenciado iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 09 (nove) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1. Compete à Credenciada:**

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
  - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
  - II. Bons princípios de urbanidade;
  - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;



Setor de  
Licitação

000102

- b) Executar os serviços, com observância do disposto nas especificações dos serviços contidas no Termo de Referência;
  - c) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.
  - f) Fornecer à mão-de-obra, os materiais, equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços.
  - d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
  - e) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou sub-contratando sem autorização da CONTRATANTE.
  - f) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços.
- 7.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7.2 Compete ao Município:

- a) Pagar à CREDENCIADA, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações, conforme a **Tabela do Sistema Único de Saúde- SUS**;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Tururu;
- g) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento;

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**Setor de  
Licitação**

000103

8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.1.6. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO**

10.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o credenciamento da entidade.

10.2. A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização



**Setor de  
Licitação**

000104  
F

em favor da CREDENCIADA, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

<<<Local e Data>>>

**Secretária de Saúde  
CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_



**Setor de  
Licitação**

000105

**ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A ....., inscrita no CNPJ nº .....com sede e foro na ..... (rua, bairro, etc) da cidade de ....., Estado .....representada por seu representante legal o(a) Sr(a). ....., que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de ..... conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Tururu– CE. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no Edital de Chamamento Público .....e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal





**Setor de  
Licitação**

000106

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal